

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Processo Administrativo nº 630/2026)

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa para o credenciamento de profissionais para prestação de serviços como Motorista de Ambulância Socorrista, visando atender às demandas do Sistema Municipal de Saúde Pública do Município de Buriti de Goiás no exercício de 2026.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de transporte de pacientes, remoções, transferências e atendimentos de urgência e emergência, assegurando o adequado funcionamento da rede municipal de saúde e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

O modelo de contratação adotado será o credenciamento paralelo e não excludente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de múltiplos prestadores aptos a atender às demandas da Administração de forma contínua e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de transporte de pacientes e atendimento pré-hospitalar no âmbito do Sistema Municipal de Saúde Pública do Município de Buriti de Goiás durante o exercício de 2026. A disponibilização de profissionais habilitados para atuação como Motorista de Ambulância Socorrista é indispensável para assegurar o deslocamento seguro de pacientes, equipes de saúde, materiais e insumos médicos, especialmente em situações de urgência, emergência, transferências intermunicipais, remoções hospitalares e demais atendimentos vinculados à rede pública municipal de saúde.

A demanda decorre da necessidade permanente de manutenção dos serviços essenciais de saúde, considerando que o Município necessita garantir atendimento ininterrupto à população, inclusive em finais de semana, feriados e plantões, assegurando o funcionamento adequado das ambulâncias e demais veículos destinados ao atendimento de pacientes. Os profissionais credenciados atuarão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a efetividade das ações de atendimento, socorro e transporte sanitário prestados à população.

O credenciamento paralelo e não excludente mostra-se como a solução mais adequada para a Administração Pública, tendo em vista a necessidade de formação de banco amplo de

profissionais aptos à prestação dos serviços, permitindo maior flexibilidade, continuidade operacional e atendimento das demandas variáveis da Secretaria Municipal de Saúde, sem gerar vínculo empregatício de qualquer natureza entre os credenciados e o Município.

Além disso, a contratação visa assegurar que os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados, habilitados e capacitados para condução de ambulâncias e atuação em ocorrências que demandem conhecimentos específicos relacionados ao transporte de pacientes, primeiros socorros, direção defensiva e atendimento humanizado, observando as normas de trânsito, segurança e regulamentações aplicáveis aos serviços de saúde pública.

A medida também busca evitar prejuízos à continuidade dos atendimentos, riscos à integridade física dos pacientes e interrupções nos serviços de urgência e emergência, fatores que poderiam comprometer a qualidade da assistência prestada à população e ocasionar danos ao interesse público. Assim, o credenciamento possibilita maior eficiência administrativa, ampliação da capacidade de atendimento e garantia da prestação contínua dos serviços essenciais de saúde no Município de Buriti de Goiás.

Os serviços serão executados conforme condições, quantitativos, valores e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

## **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar alinhadas ao planejamento da Administração, sendo preferencialmente previstas no Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento que consolida as demandas de bens, serviços e obras a serem realizadas no exercício financeiro.

No caso em análise, a contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 do Município de Buriti de Goiás, estando alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à garantia da continuidade e à melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.

A inclusão da presente demanda no PCA demonstra a antecipação do planejamento administrativo, permitindo à gestão pública organizar de forma eficiente a alocação de recursos, a execução das políticas públicas e a adoção de medidas necessárias para atendimento das necessidades da população.

Ademais, a contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, notadamente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a existência de previsão de recursos e a regularidade da despesa pública.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Administração, atendendo às exigências legais e contribuindo para a eficiência, transparência e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem ser definidos de forma clara, objetiva e suficiente para assegurar que os profissionais credenciados possuam capacidade técnica, legal e operacional para a adequada execução dos serviços de condução de ambulâncias e atendimento pré-hospitalar, garantindo a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados no âmbito do Sistema Municipal de Saúde Pública do Município de Buriti de Goiás.

Dessa forma, para o credenciamento de profissionais para prestação de serviços como Motorista de Ambulância Socorrista, deverão ser observados os seguintes requisitos:

### **3.1. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

Os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da documentação pertinente, incluindo:

- Inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Regularidade perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, quando aplicável;
- Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no caso de pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;
- Inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de que não está cumprindo penalidade que impeça o exercício da atividade profissional.
- A exigência da regularidade documental visa garantir a idoneidade dos profissionais credenciados e a conformidade com a legislação vigente.

### **3.2. Qualificação Técnica e Profissional**

Os profissionais credenciados deverão comprovar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D”, válida;
- Certificado de conclusão do Curso de Conductor de Veículo de Emergência, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, conforme legislação de trânsito vigente;
- Certificado de curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, com carga horária entre 60 (sessenta) e 220 (duzentas e vinte) horas, ou comprovação de formação na área da saúde, como enfermeiro, técnico de enfermagem ou médico com capacitação em APH;
- Comprovação de experiência mínima na área de atuação, conforme estabelecido no edital;
- Certidão ou documento que comprove regularidade da CNH e situação do prontuário do condutor.

A qualificação técnica exigida visa assegurar que os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados para atuação em situações de urgência, emergência e transporte de pacientes.

### **3.3. Requisitos Específicos para Condutor Socorrista**

Para atuação como Motorista de Ambulância Socorrista, o profissional deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”;
- Não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- Não ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Não possuir mais de 4 (quatro) pontos registrados na CNH;
- Não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir;
- Não estar com a CNH cassada;
- Não estar cumprindo penalidade decorrente de crime de trânsito;
- Não possuir impedimento judicial para o exercício de seus direitos;
- Possuir curso específico para condução de veículos de emergência.

Os requisitos acima têm como finalidade garantir maior segurança aos pacientes transportados, às equipes de saúde e à coletividade.

### **3.4. Capacidade Operacional e Disponibilidade**

Os credenciados deverão possuir plena capacidade operacional para execução dos serviços, compreendendo:

- Disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Capacidade de atuação em plantões, escalas, remoções e transferências intermunicipais;
- Disponibilidade para atuação em períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados;
- Aptidão para condução de ambulâncias em áreas urbanas e rurais;
- Compromisso com a continuidade, pontualidade e regularidade dos serviços.

### **3.5. Conformidade com Normas Legais e Sanitárias**

Os profissionais credenciados deverão observar integralmente:

- As normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- As normas expedidas pelo Ministério da Saúde;
- Os protocolos de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS;
- As normas de segurança, biossegurança e atendimento humanizado;
- As diretrizes de urgência e emergência aplicáveis ao transporte sanitário;
- Demais normas regulamentadoras aplicáveis à atividade.

O cumprimento dessas normas é indispensável para assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

### **3.6. Observância aos Princípios do SUS**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente:

- Universalidade;
- Integralidade;
- Equidade;

- Humanização do atendimento;
- Eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Os profissionais deverão atuar de forma integrada às equipes da rede municipal de saúde, mantendo postura ética, profissional e humanizada no atendimento aos usuários.

### **3.7. Organização, Controle e Fiscalização dos Serviços**

Os credenciados deverão:

- Cumprir as escalas e determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Registrar adequadamente os atendimentos, viagens e ocorrências realizadas;
- Colaborar com os mecanismos de fiscalização, controle e auditoria do Município;
- Zelar pelos veículos, equipamentos e materiais utilizados durante a execução dos serviços;
- Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ou situações que comprometam a execução das atividades.

### **3.8. Conformidade com o Edital e Manutenção das Condições de Habilitação**

Os interessados deverão:

- Aceitar integralmente os valores fixados pela Administração Municipal;
- Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos;
- Manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços prestados.

### **3.9. Adequação Orçamentária e Sustentabilidade da Contratação**

A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo custeada com recursos vinculados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de transporte sanitário e atendimento pré-hospitalar à população do Município de Buriti de Goiás.

## **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**Fundamentação:** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base na análise técnica das demandas do Sistema Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás, considerando a necessidade de manutenção contínua dos serviços de transporte sanitário, remoção de pacientes, atendimento de urgência e emergência e suporte operacional às unidades de saúde municipais, mediante atuação de Condutores Socorristas em regime de plantões de 12 (doze) horas e de sobreaviso.

A contratação visa assegurar a cobertura permanente das escalas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento contínuo dos serviços de ambulância, especialmente para atendimentos emergenciais, transferências intermunicipais, deslocamento de pacientes para

consultas, exames e tratamentos especializados, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

A definição dos quantitativos tomou como referência o histórico de atendimentos do Município, a média mensal de ocorrências, a necessidade de cobertura das escalas de plantão e a disponibilidade mínima de profissionais para atendimento das demandas operacionais da rede municipal de saúde. Considerou-se, ainda, a necessidade de cobertura de afastamentos, substituições e demais intercorrências relacionadas à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os serviços serão executados em regime de plantões de 12 (doze) horas e ao alcance, sendo estimado o máximo de 44 (quarenta e quatro) plantões mensais, com remuneração fixada no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por plantão realizado, conforme valores definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

A memória de cálculo foi estruturada considerando a contratação estimada de 04 (quatro) profissionais, totalizando valor mensal estimado de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) por profissional, perfazendo valor mensal global estimado de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais) e valor total estimado de R\$ 295.680,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

A presente contratação possui interdependência com os serviços de urgência e emergência, atendimento pré-hospitalar, unidades básicas de saúde e transporte sanitário municipal, sendo indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados e os valores definidos pela Administração mostram-se adequados, proporcionais e compatíveis com as necessidades do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada cobertura operacional das ambulâncias municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar a solução mais adequada, sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e econômico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás quanto à contratação de profissionais para atuação como Condutores Socorristas/Motoristas de Ambulância, em regime de plantão de 12 (doze) horas e ao alcance, destinados ao atendimento das demandas de transporte sanitário, remoção de pacientes, atendimentos de urgência e emergência e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

A análise considerou a natureza essencial e contínua dos serviços, a necessidade de funcionamento ininterrupto das ambulâncias municipais, a imprevisibilidade das ocorrências e a necessidade de cobertura permanente das escalas de plantão, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados. Também foram avaliadas as exigências de disponibilidade imediata dos profissionais, substituições por afastamentos legais e recomposição célere das escalas operacionais.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de provimento da demanda mediante concurso público. Contudo, verificou-se que tal alternativa não se mostra adequada para atendimento imediato e flexível das necessidades da Administração, em razão da morosidade do procedimento e da rigidez administrativa inerente ao vínculo efetivo, incompatíveis com a dinâmica operacional dos serviços de urgência e emergência.

Também foi considerada a contratação temporária por excepcional interesse público, porém essa modalidade não se apresenta como solução estruturante para a demanda, tendo em vista que os serviços de transporte sanitário possuem caráter contínuo e permanente, não decorrendo de situação transitória ou excepcional isolada.

Outra alternativa analisada foi a realização de licitação convencional para contratação de empresa especializada. Entretanto, verificou-se que esse modelo poderia gerar dependência excessiva de um único prestador, reduzindo a flexibilidade administrativa e aumentando o risco de descontinuidade dos serviços em casos de insuficiência operacional, indisponibilidade de profissionais ou rescisão contratual.

Diante desse cenário, o credenciamento paralelo e não excludente revelou-se a solução mais adequada para a Administração Pública, por possibilitar a formação de banco amplo de profissionais habilitados, permitindo a convocação conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade operacional. O modelo assegura maior flexibilidade na composição das escalas, substituição imediata de profissionais e continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Além disso, o credenciamento possibilita contratação sob demanda, com remuneração vinculada aos plantões efetivamente realizados, observando os valores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo economicidade, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e maior controle da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento paralelo e não excludente constitui a solução mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada para assegurar a continuidade dos serviços de transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

## **6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Estima-se que o valor mensal da presente contratação seja de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 295.680,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, destinado à contratação de Condutores Socorristas/Motoristas de Ambulância para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás/GO.

### **6.1. Metodologia para Definição dos Valores**

Para definição dos valores estimados da contratação, foram considerados parâmetros de mercado compatíveis com a realidade regional, incluindo pesquisas de preços realizadas junto a profissionais e prestadores de serviços da área, análise de contratações similares realizadas por municípios de porte equivalente, além de valores praticados em contratações anteriores da

Administração Pública. Também foram observadas as particularidades operacionais dos serviços de transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência no âmbito municipal.

A fixação do valor dos plantões levou em consideração a complexidade das atividades desempenhadas, a necessidade de disponibilidade contínua dos profissionais, a responsabilidade inerente à condução de veículos de emergência e a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais de saúde, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

## 6.2. Estrutura da Estimativa de Custos

A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base na quantidade estimada de plantões necessários para garantir o funcionamento contínuo dos serviços de transporte sanitário do Município de Buriti de Goiás. Para tanto, considerou-se a necessidade de cobertura das escalas de atendimento das ambulâncias municipais, inclusive em períodos noturnos, finais de semana, feriados e situações emergenciais.

A composição da estimativa observou os seguintes parâmetros: realização de plantões de 12 (doze) horas e ao alcance, limite estimado de até 44 (quarenta e quatro) plantões mensais, quantitativo de 04 (quatro) profissionais e remuneração fixada no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por plantão, resultando no valor mensal estimado de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) por profissional.

Na elaboração da memória de cálculo, também foram considerados fatores relacionados à necessidade de substituições eventuais, cobertura de afastamentos legais, ampliação temporária da demanda por remoções e atendimentos emergenciais, bem como demais situações operacionais que possam impactar diretamente na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados mostram-se adequados, proporcionais e compatíveis com as necessidades da Administração Pública, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

FUNÇÃO	REQUISITOS	C. H	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES
Condutor de veículo de emergência (ambulância)	Maior de 21 anos; Carteira de Motorista "D"; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente ou infrações médias durante os últimos 12 meses; Não pode ter mais do	Plantões 12 horas e ao alcance, sendo estimado no máximo 44 (quarenta e quatro) plantões por mês	4	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00	R\$ 24.640,00	R\$ 295.680,00

	que 4 pontos na carteira.						
--	---------------------------	--	--	--	--	--	--

### **6.3. Justificativa dos Valores e Impacto Econômico**

Os valores definidos para a presente contratação foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado, análise de contratações similares realizadas por outros municípios e avaliação da realidade regional dos serviços de transporte sanitário e condução de ambulâncias, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

A remuneração fixada no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por plantão de 12 (doze) horas e ao alcance foi definida considerando a natureza essencial das atividades desempenhadas pelos Condutores Socorristas/Motoristas de Ambulância, a necessidade de disponibilidade contínua, a responsabilidade inerente ao transporte de pacientes e atendimento de ocorrências de urgência e emergência, bem como a exigência de habilitação específica e capacitação para condução de veículos de emergência.

A composição dos custos levou em consideração a necessidade de manutenção permanente das escalas de plantão, cobertura de atendimentos noturnos, finais de semana, feriados, remoções intermunicipais e demais demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A estrutura financeira da contratação foi planejada de forma a assegurar equilíbrio entre eficiência operacional e sustentabilidade orçamentária, utilizando recursos provenientes das transferências constitucionais e legais vinculadas às ações e serviços públicos de saúde, bem como recursos próprios do Município destinados à manutenção do Sistema Único de Saúde – SUS.

A previsão orçamentária demonstra viabilidade financeira para execução da contratação, sem comprometimento do equilíbrio fiscal da Administração Pública, permitindo a adequada manutenção dos serviços de transporte sanitário, remoção de pacientes e atendimento de urgência e emergência no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

### **6.4. Sigilo da Estimativa de Preços**

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pela manutenção do detalhamento da estimativa de preços sob sigilo até a conclusão do procedimento de credenciamento, com a finalidade de preservar a lisura, a imparcialidade e a eficiência do processo administrativo.

Entretanto, os valores referenciais e globais necessários ao planejamento orçamentário e à transparência da contratação permanecerão devidamente disponibilizados nos autos do processo administrativo, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle da Administração Pública.

A estimativa da contratação foi elaborada de forma técnica e criteriosa, observando parâmetros compatíveis com a realidade do mercado e com a capacidade financeira do Município, garantindo que os valores praticados sejam suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços sem gerar custos excessivos à Administração.

O modelo de credenciamento adotado permitirá maior controle sobre os gastos públicos, flexibilidade na composição das escalas de plantão, otimização da utilização dos recursos humanos e ampliação da capacidade operacional dos serviços de ambulância, assegurando atendimento contínuo, eficiente e qualificado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Buriti de Goiás.

## **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A solução adotada consiste na realização de procedimento de credenciamento paralelo e não excludente de profissionais para prestação de serviços como Condutor Socorrista/Motorista de Ambulância, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, especialmente nos serviços de transporte sanitário, remoção de pacientes, atendimentos de urgência e emergência e apoio operacional às unidades de saúde municipais.

O modelo de credenciamento permitirá a formação contínua de cadastro de profissionais habilitados, possibilitando o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos. A solução mostra-se compatível com a natureza contínua, essencial e dinâmica dos serviços de saúde, garantindo maior flexibilidade administrativa, continuidade operacional e segurança na prestação dos serviços públicos.

Os serviços serão executados em regime de plantões de 12 (doze) horas e ao alcance, mediante convocação dos profissionais credenciados conforme a necessidade da Administração, observando critérios objetivos de distribuição das escalas, tais como disponibilidade, rodízio e demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades compreenderão a condução de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes, remoções hospitalares, transferências intermunicipais, deslocamentos para consultas, exames e tratamentos especializados, além de apoio às equipes de saúde em atendimentos emergenciais, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

O pagamento será realizado conforme os plantões efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observando-se o valor previamente fixado pela Administração Municipal de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por plantão de 12 (doze) horas e ao alcance.

Os profissionais credenciados deverão atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as normas de trânsito aplicáveis à condução de veículos de emergência, os protocolos de atendimento pré-hospitalar, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios de segurança, ética, responsabilidade e atendimento humanizado.

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a regularidade da prestação dos serviços, controlar as escalas de plantão, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e atestar a execução para fins de pagamento.

A escolha do credenciamento paralelo e não excludente decorre de análise técnica, operacional e econômica realizada pela Administração, que demonstrou ser esta a solução mais adequada

para garantir continuidade, flexibilidade e eficiência na manutenção dos serviços de transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência.

As alternativas de concurso público, contratação temporária e licitação convencional mostraram-se menos adequadas às necessidades do Município, seja pela rigidez administrativa, pela limitação operacional ou pelo risco de descontinuidade dos serviços. Em contrapartida, o credenciamento permite a formação de banco amplo de profissionais habilitados, substituição ágil de prestadores, recomposição imediata das escalas e contratação conforme a demanda efetiva da Administração.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa por possibilitar contratação sob demanda e pagamento apenas pelos plantões efetivamente realizados, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e evitando custos fixos desnecessários.

A solução adotada encontra respaldo nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento adequado para contratações que demandam pluralidade de prestadores e elevada flexibilidade operacional.

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, permanecendo aberto durante todo o período para ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando a adequada manutenção dos serviços de transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência no Município de Buriti de Goiás.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A análise acerca do parcelamento da contratação foi realizada considerando as características do objeto, a natureza contínua dos serviços a serem prestados e a necessidade de garantir a eficiência, continuidade e regularidade dos serviços de transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência no âmbito do Município de Buriti de Goiás.

No caso em exame, verifica-se que a contratação será realizada por meio de credenciamento paralelo e não excludente de profissionais para atuação como Motorista de Ambulância Socorrista, modelo que, por sua própria natureza, já possibilita ampla participação de interessados aptos à prestação dos serviços, permitindo o credenciamento simultâneo de múltiplos profissionais conforme as necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, o modelo adotado já promove, na prática, uma divisão funcional do objeto, possibilitando a distribuição das escalas de plantão entre diversos credenciados, sem exclusividade, conforme critérios objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como disponibilidade, necessidade do serviço e organização das escalas operacionais.

Embora os serviços possam ser executados por diversos profissionais, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento formal da contratação em lotes ou itens distintos, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e contínua, exigindo padronização operacional, coordenação administrativa e manutenção permanente das escalas de atendimento das ambulâncias municipais.

A fragmentação formal do objeto poderia gerar dificuldades na gestão das escalas, aumento da complexidade administrativa, comprometimento da continuidade dos serviços e maior risco de desassistência em situações de urgência e emergência, especialmente em razão da necessidade de rápida substituição de profissionais em casos de afastamentos, ausências ou aumento extraordinário da demanda.

Além disso, a natureza essencial dos serviços de transporte sanitário exige atuação coordenada e disponibilidade contínua dos profissionais credenciados, o que recomenda a adoção de solução que preserve a unidade funcional da prestação dos serviços, ainda que executada por múltiplos prestadores simultaneamente.

Importante destacar que o credenciamento paralelo e não excludente já assegura os objetivos do parcelamento previstos na legislação, especialmente a ampliação da competitividade, o acesso de maior número de interessados e a possibilidade de contratação de diversos profissionais aptos à execução das atividades, sem comprometer a eficiência da gestão contratual.

O modelo também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo à Administração Pública ampliar ou reduzir a quantidade de profissionais convocados conforme a necessidade operacional do serviço, sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios.

Dessa forma, conclui-se que não se mostra recomendável o parcelamento formal da contratação em lotes ou itens, uma vez que o próprio sistema de credenciamento adotado já contempla, de maneira mais eficiente e adequada ao interesse público, a distribuição das demandas entre múltiplos prestadores, assegurando continuidade, eficiência operacional e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Portanto, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

**Fundamentação:** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos de saúde, economicidade e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população do Município de Buriti de Goiás, especialmente no que se refere aos serviços de transporte sanitário, remoção de pacientes e atendimento de urgência e emergência.

Sob a perspectiva da economicidade, o modelo de credenciamento possibilita a contratação dos profissionais conforme a demanda efetiva da Administração, com pagamento vinculado exclusivamente aos plantões efetivamente realizados e devidamente atestados, evitando a manutenção de estruturas ociosas e reduzindo custos fixos desnecessários. Tal sistemática assegura maior racionalização na aplicação dos recursos públicos e permite melhor controle da despesa pública municipal.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada permitirá a formação de banco amplo de profissionais habilitados para atuação como Motorista de Ambulância Socorrista, possibilitando maior flexibilidade na composição das escalas de plantão,

substituição rápida de profissionais afastados ou indisponíveis e reforço operacional em situações de aumento da demanda.

A contratação também contribuirá para a redução de sobrecarga dos profissionais atualmente em atividade, promovendo melhor distribuição das escalas de serviço e maior eficiência operacional no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação permitirá melhor utilização da frota de ambulâncias, veículos de emergência e demais estruturas já existentes na rede municipal de saúde, garantindo maior disponibilidade operacional dos veículos destinados ao transporte sanitário e evitando a subutilização da infraestrutura pública disponível.

Sob o aspecto financeiro, o modelo adotado proporciona maior previsibilidade e controle orçamentário, uma vez que os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva execução dos plantões, permitindo adequação contínua da despesa às necessidades operacionais do Município e melhor planejamento da aplicação dos recursos vinculados à saúde pública.

Além dos resultados administrativos e econômicos, a contratação busca alcançar resultados qualitativos relevantes, dentre os quais destacam-se:

- Manutenção contínua dos serviços de ambulância e transporte sanitário;
- Maior agilidade no atendimento de urgência e emergência;
- Redução de riscos de descontinuidade dos serviços públicos de saúde;
- Melhoria na logística de remoção e transferência de pacientes;
- Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- Maior segurança no transporte de pacientes;
- Melhoria na qualidade do atendimento prestado à população;
- Maior eficiência na cobertura das escalas de plantão;
- Fortalecimento da rede municipal de atendimento pré-hospitalar.

A solução adotada também contribuirá para maior estabilidade operacional dos serviços de saúde, uma vez que a existência de múltiplos profissionais credenciados permitirá substituições imediatas em casos de afastamentos, ausências ou indisponibilidades, reduzindo significativamente o risco de interrupção dos atendimentos.

A experiência administrativa em contratações similares demonstra que modelos flexíveis de credenciamento proporcionam resultados positivos quanto à continuidade dos serviços, agilidade na recomposição das escalas e melhoria da capacidade de resposta da Administração diante de situações emergenciais e variações da demanda operacional.

Observa-se, ainda, que a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para atuação em ambulâncias e veículos de emergência contribui diretamente para a eficiência das ações de saúde pública, especialmente no atendimento de pacientes em situação de urgência, remoções hospitalares e transporte para consultas, exames e tratamentos especializados.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da organização administrativa das escalas de plantão, permitindo maior controle operacional dos atendimentos realizados, otimização da gestão da frota municipal e maior eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento paralelo e não excludente mostra-se apta a promover ganhos significativos em termos de eficiência,

continuidade, economicidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o adequado funcionamento dos serviços de transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para garantir a efetividade e regularidade do credenciamento de profissionais para prestação de serviços como Motorista de Ambulância Socorrista no Município de Buriti de Goiás, a Administração Municipal adotará medidas administrativas e operacionais previamente à formalização das contratações.

Inicialmente, será elaborado e publicado o Edital de Chamamento Público, contendo os critérios de habilitação, requisitos técnicos, condições de execução dos serviços, regras de convocação e distribuição das escalas de plantão, assegurando ampla publicidade, transparência e igualdade de participação aos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde também promoverá a organização das escalas operacionais, dos fluxos de atendimento e dos mecanismos de controle dos plantões realizados, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços de transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência.

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual receberão orientações quanto ao acompanhamento da execução dos serviços, controle das escalas, conferência da documentação dos credenciados e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, será implantado sistema de monitoramento e fiscalização contínua, com acompanhamento dos plantões executados, registros de atendimentos, regularidade dos profissionais credenciados e qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a Administração providenciará a formalização dos termos de credenciamento e contratos administrativos, assegurando que todos os profissionais estejam devidamente habilitados, regularizados e aptos à prestação dos serviços, garantindo a continuidade, segurança e eficiência do atendimento à população do Município de Buriti de Goiás.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

A presente contratação possui relação com outras contratações necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde do Município de Buriti de Goiás, especialmente aquelas voltadas à manutenção da estrutura operacional do transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência.

Entre as contratações correlatas, destacam-se os serviços de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos de emergência, fornecimento de combustíveis, aquisição

de peças e insumos automotivos, bem como contratação de seguros e demais serviços necessários à manutenção da frota municipal.

Também possuem relação direta com o objeto as contratações de materiais e equipamentos utilizados nos atendimentos de urgência e emergência, além dos serviços administrativos e operacionais que garantem o funcionamento da rede municipal de saúde.

Além disso, a contratação mantém interdependência com os sistemas de controle operacional, regulação e gestão da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para organização das escalas, controle dos plantões e monitoramento dos atendimentos realizados.

Dessa forma, a execução do credenciamento depende da adequada integração com as demais contratações de suporte à rede municipal de saúde, assegurando continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, utilização contínua de veículos de emergência e geração de resíduos decorrentes das atividades de transporte sanitário e atendimento pré-hospitalar no Município de Buriti de Goiás.

Entre os principais impactos identificados, destaca-se a emissão de gases poluentes provenientes da utilização das ambulâncias e veículos de apoio utilizados nos atendimentos, remoções e deslocamentos de pacientes. Para mitigação desses impactos, a Administração adotará medidas de manutenção preventiva e corretiva da frota, visando maior eficiência no consumo de combustível, redução da emissão de poluentes e adequado funcionamento dos veículos.

Também serão incentivadas práticas de condução responsável e econômica pelos profissionais credenciados, contribuindo para redução do consumo de combustível e preservação dos veículos utilizados nos serviços.

Outro impacto ambiental relacionado ao objeto refere-se à geração de resíduos provenientes dos atendimentos realizados nas ambulâncias, como materiais descartáveis e resíduos de atendimento pré-hospitalar. Nesses casos, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao correto acondicionamento, armazenamento e descarte dos resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes da ANVISA, CONAMA e legislação ambiental vigente.

Além disso, a Administração promoverá ações voltadas ao uso racional de recursos públicos, incentivando práticas de economia de combustível, redução de desperdícios e utilização adequada dos materiais empregados nos atendimentos.

Quanto à logística reversa, quando aplicável, os materiais, peças automotivas, baterias, pneus, lubrificantes e demais resíduos provenientes da manutenção dos veículos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas específicas de descarte, reciclagem e reaproveitamento previstas na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação será executada observando princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, buscando minimizar impactos ambientais e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde em conformidade com a legislação aplicável.

### **13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o modelo de credenciamento paralelo e não excludente permite a formação de cadastro amplo de profissionais habilitados para atuação como Motorista de Ambulância Socorrista, garantindo maior flexibilidade na composição das escalas, continuidade dos serviços de transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência, além de rápida substituição de profissionais quando necessário.

Sob os aspectos econômico e jurídico, a contratação também se revela adequada, considerando que a remuneração será vinculada aos plantões efetivamente realizados, promovendo economicidade e melhor controle dos recursos públicos. Além disso, a solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e atende às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, assegurando eficiência, legalidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Buriti de Goiás, Goiás, 05 de maio de 2026.

**Responsável pela Demanda:**

**ROBIÇON ANTÔNIO BUENO**  
Secretário Municipal de Saúde